Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.302, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DE AUTORIA DO VEREADOR – VICE-PRESIDENTE EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DE IPTU, A FIM DE ESPECIFICAR AOS CONTRIBUINTES AS ISENÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê de Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), a fim de especificar quais as categorias de contribuintes que têm direito as isenções no pagamento do referido imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º. A mensagem deverá conter objetivamente as isenções previstas na Lei Complementar de nº 107, de 22 de dezembro de 1.995 (Código Tributário Municipal) e outras legislações que se aplicarem ao caso, além de instrução para os interessados requererem anualmente o benefício diretamente no balcão da Prefeitura Municipal de Cabreúva-SP.

Parágrafo único: Em conjunto ao rol de isenções deverá ser anexado um guia exemplificativo de como requerer a isenção perante a Prefeitura de Cabreúva-SP.

Art. 3º. Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações e, ou esclarecimentos, assim como as datas para requerimento do benefício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva